**PROJETO DE LEI N.º /2019**

Senhores Vereadores.

Apresentamos para apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial até o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), necessário para compor verba desta Edilidade, conforme demonstrado.

A anulação proposta será a redução de dotações desta Edilidade.

Em vista da necessidade contamos com apoio dos Vereadores para aprovação deste pedido em regime de **extrema urgência**.

Valinhos, 06 de setembro de 2019.

**Dalva Dias da Silva Berto**

Presidente

**Israel Scupenaro**

1º Secretário

**César Rocha Andrade da Silva**

2º Secretário

**LEI N.º**

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R$ 5.000,00.

**Orestes Previtale JúnioR,** Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial até o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de atender a seguinte dotação do orçamento:

01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

01.031.0500.2.500.3.3.91.39.00 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica Intra Orç. R$ 5.000,00

TOTAL R$ 5.000,00

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

01.031.0500.2.500.3.1.90.11.00 Venctos. e Vant. Fixas Pes. Civil R$ 5.000,00

TOTAL R$ 5.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**